



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**PORTARIA Nº 55, DE 08 DE MAIO DE 2018.**

Designa membros para compor Grupo de Trabalho que tem por objeto elaborar e desenvolver o tema de Medicina Veterinária de Rebanho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições lhe conferidas pelos incisos VI e XVIII, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando o disposto na Resolução CFMV nº 487, de 18 de abril de 1986,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designam-se os médicos veterinários José Renato Junqueira Borges, CRMV-DF nº 0982; Antonio Último de Carvalho, CRMV-MG nº 5902; Elias Jorge Facury Filho, CRMV-MG nº 3214; Janice Reis Ciacci Zanella, CRMV-SC nº 1420; e Paulo Lourenço da Silva, CRMV-MG nº 1578, para compor Grupo de Trabalho (GT) que tem por objeto:

I – elaborar o conceito da Medicina Veterinária de Rebanho, intitulado, **MEDICINA VETERINÁRIA DE REBANHO**;

II - fortalecer as estratégias de penetração dos profissionais de Medicina Veterinária nas atividades da cadeia produtiva animal;

III - identificar as dificuldades e restrições da atuação do médico veterinário na Medicina Veterinária de Rebanho nas diferentes espécies de animais de produção e propor soluções;

IV - elaborar diagnóstico da situação dos profissionais voltados para a Área de Medicina Veterinária de Rebanho;

V - elaborar diagnóstico da situação do Ensino da Medicina Veterinária de Rebanho;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

§1º A Presidência do GT competirá ao médico veterinário José Renato Junqueira Borges e o Secretário será escolhido, entre os membros, na reunião de instalação dos trabalhos.

§2º Ficam autorizados os pagamentos de diárias e passagens aos membros do GT para até 2 (duas) reuniões presenciais, devendo as demais discussões ocorrer eletronicamente.

§3º Compete ao Presidente do GT definir com os membros o local e as datas das reuniões, informando ao Gabinete da Presidência/CFMV (camaras@cfmv.gov.br; 61 2106-0455) para solicitação de passagens e diárias.

§4º O funcionamento do GT observará o disposto na Resolução CFMV nº 487, de 1986, e o apoio operacional será prestado pelo(s) empregado(s) responsável(is) por apoiar o Gabinete da Presidência do CFMV.

§5º O GT deve concluir seus trabalhos até o dia 15/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se dando ciência aos membros do GT, equipe de apoio, Diretores do CFMV e ao corpo funcional mediante disponibilização na Intranet e Boletim Informativo interno.

Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos oito dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida  
Presidente do CFMV  
CRMV-SP nº 1072